



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 355

[Documento normativo revogado pela Circular 472, de 07/11/1979.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Com vistas ao cumprimento do disposto na Resolução nº 556, de 12.07.79, e considerando o caráter transitório daquelas determinações, estamos instituindo sistemática de controle especial, na forma do mapa anexo, observando que:

a) as instituições financeiras, inclusive as que não operam em crédito rural, remeterão o mapa ao Banco Central até o dia 20 dos meses de outubro, novembro e dezembro de 1979 e janeiro de 1980;

b) as deficiências verificadas a partir de outubro de 1979 sujeitarão a instituição financeira ao correspondente recolhimento;

c) os reajustamentos de recolhimentos e liberações serão feitos na forma usual, sujeitos, todavia, a controle isolado;

d) eventual recolhimento efetuado com base na posição de dezembro/79 será liberado apenas em 45 (quarenta e cinco) dias de data.

2. Esclarecemos que permanece inalterado o controle de aplicação de recursos da Resolução nº 69, de que trata o Documento nº 01 do MCR 18, com a nova versão divulgada pela Carta-Circular nº 334, de 03.07.79, inclusive no tocante ao percentual de aplicações obrigatórias.

D.O.U. 25.09.1979

Brasília (DF), 21 de setembro de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

Anexo à Carta-Circular nº 355, de 21.09.79

RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 69

Resolução nº 556 – Aplicações em custeio agrícola

Instituição Financeira:	Mês:	Ano: 1979
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (em Cr\$ 1,00)	
1 – Exigibilidade no mês (à base de 15%)		
2 – Saldo de custeio agrícola no mesmo mês, em 1978		
3 – Exigibilidade do mesmo mês, em 1978		
4 – Aplicações obrigatórias em custeio agrícola no mês		

Carta-Circular nº 355 de 21 de setembro de 1979



BANCO CENTRAL DO BRASIL

a) (item 2 ÷ item 3) x item 1		
b) 13,34 x item 1		
c) a + b		
5 – Saldo de aplicações efetivas em custeio agrícola no mês (conforme balancete/balanço)		
6 – Deficiência (4.c – 5)		
7 – Saldo do recolhimento especial ao FUNAGRI/FNRR + parcelas de custeio agrícola comprometidas para desembolso até 31.12.79		
8 – A recolher (6 – 7)		
9 – A liberar (7 – 6)		